

Proc. Administrativo 602/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 21/03/2024 às 09:00:52

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, SEDIR, GASUP, ASLIC

Solicitação de Apostilamento - CT 17/2019 - SACE

Prezados,

Segue a documentação da empresa Sacel - CT 17/2019 para elaboração de apostilamento contratual.

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Apostilamento_01_Cnt_17_19_SACE.pdf

Apostilamento_02_Cnt__17_2019.pdf

CONTRATO_17_19_SACE.pdf

Estadual.pdf

Fgts_29_03_2024.pdf

Municipal_3_.pdf

Trabalhista_2_.pdf

Uniao_2_.pdf

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2019 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A SACL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, prevista na cláusula terceira do contrato nº 17/2019;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 que trata do Reequilíbrio Econômico Financeiro dos valores pertinentes a Salário, Vale-transporte, Ticket Alimentação e Benefício Social Familiar, o reajuste do valor total do contrato em **8,83160%**, a partir de 01 de janeiro de 2021, passando o **valor anual de R\$ 320.847,48** (trezentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 349.183,44** (trezentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2019 e seu Aditamento nº 01.

Aracaju, 08 de Abril de 2021.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 965F-230F-6D85-36E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS (CPF 001.971.165-40) em 08/04/2021 14:54:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOEL DOS SANTOS (CPF 271.897.325-00) em 08/04/2021 17:04:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO (CPF 092.094.095-15) em 09/04/2021 09:34:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.840.065-15) em 15/04/2021 14:26:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.207.175-20) em 19/04/2021 14:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 19/04/2021 18:49:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/965F-230F-6D85-36E2>

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2019 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A SACL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira, § 5º do contrato nº 17/2019;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o **reajuste do valor total do contrato em 7,695010% a partir de outubro de 2022, passando o valor de R\$ 400.845,54 (quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 431.690,64 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).** O índice de **7,695010%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 10/2021 à 10/2022**, tendo como base a data da proposta e o indexador INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2019 e seu Aditamento 04.

Aracaju, 05 de janeiro de 2023.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F86-0940-FD13-A3B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS (CPF 001.XXX.XXX-40) em 05/01/2023 16:30:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO LIMA CRUZ (CPF 924.XXX.XXX-00) em 05/01/2023 17:37:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO (CPF 021.XXX.XXX-89) em 06/01/2023 16:02:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 06/01/2023 16:50:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 12/01/2023 14:38:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 12/01/2023 15:36:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/7F86-0940-FD13-A3B6>



SERGAS

CONTRATO N.º 17/2019

CONTRATO N.º 17/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Bruno Marques da Silva e a **SACEL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, estabelecida na Av. Marginal, 815, Bairro Rosa Elze – CEP: 49.100-170 - São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.207.888/0001-78, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sócio Diretor Antônio Vasco Pereira Filho, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de vigilância patrimonial desarmada para a sede da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 14/2019, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados na sede da SERGAS, conforme descrição do Memorial Descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 320.847,48 (trezentos e vinte mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





SERGAS

CONTRATO N.º 17/2019

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 7º - Além da documentação constante acima, o CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação:

a) A 1ª Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do Livro de Registro dos funcionários;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos funcionários;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários;
- Cópia da Declaração de Recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) dos funcionários;
- Cópia do Livro de Termo de Ocorrências.

b) Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários;
- Cópia dos Recibos de salário (contra-cheques), devidamente assinado pelos funcionários;
- Cópia dos comprovantes de depósito de salário individual em conta;
- Cópia do comprovante de recolhimento do FGTS e da Relação de Empregado (RE);
- Cópia do comprovante de recolhimento da GRPS;
- Recibo de férias dos funcionários, quando aplicável;
- Declaração de Escrituração Contábil.

c) Para o caso de rescisão do contrato de trabalho de colaborador vinculado ao contrato, deverá acompanhar a Nota Fiscal:

- Cópia da Rescisão Trabalhista homologada pelo Sindicato, para funcionários com mais de 1 (um) ano em atividade junto ao CONTRATADO;





SERGAS

CONTRATO N.º 17/2019

- Cópia do comprovante de pagamento da GRFC;
- Cópia do Exame Demissional.

d) É vedado o encaminhamento por FAX dos documentos listados acima. O CONTRATADO poderá encaminhar cópia autenticada dos documentos ou apresentar os originais, no momento da entrega, para autenticação das cópias por funcionário da Sergipe Gás S.A. – SERGAS.

e) A lista de documentos poderá ser alterada em conformidade com quaisquer modificações na Legislação vigente.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados conforme Memorial Descritivo, após a emissão da autorização de serviço, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

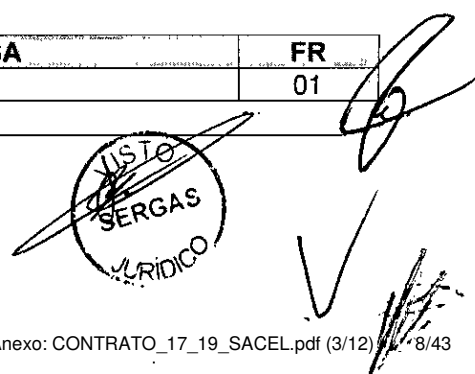
§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2019 e 2020	SERVIÇOS - CUSTO	01





SERGAS

CONTRATO N.º 17/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;





SERGAS

CONTRATO N.º 17/2019

- j) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- k) O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- l) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- m) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- n) Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATADO, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- p) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- q) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- s) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- t) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- u) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- v) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- w) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
- x) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;





SERGAS

CONTRATO N.º 17/2019

- y) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
- Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
 - Todos os empregados envolvidos no Contrato deverão fazer parte do quadro permanente do CONTRATANTE;
 - Manter registro e controle diário da frequência e pontualidade dos mesmos;
 - Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;





SERGAS

CONTRATO N.º 17/2019

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 14/2019** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.





SERGAS

CONTRATO N.º 17/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o servidor Jorge Swami Santana de Araújo, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma





SERGAS

CONTRATO N.º 17/2019

relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a



SERGAS

CONTRATO N.º 17/2019

reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares; atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

VALOR TOTAL: O referido reajuste será retroativo a 01 de Janeiro de 2019, passando a um valor mensal de R\$54.699,57 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202
CLASSIFICAÇÕES: 08.243.0011
ATIVIDADES: 1990
ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130
PARECER JURÍDICO Nº: 118/2019

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 04
CONTRATO 31/2015
PREGÃO 27/2015
CONTRATADO: Centro de Informações Ltda.
PRAZO INICIAL: 12 meses.
PRAZO ADITADO: 12 meses.
PRAZO TOTAL: 60 meses.
DATA DO ADITAMENTO: 28 de outubro de 2019.
PARECER: 184/2019

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 02
CONTRATO 44/2017
PREGÃO 32/2017
CONTRATADO: Centro de Informações Ltda.
PRAZO INICIAL: 12 meses.
PRAZO ADITADO: 12 meses.
PRAZO TOTAL: 36 meses.
DATA DO ADITAMENTO: 25 de outubro de 2019.
PARECER: 185/2019.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 16/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019
OBJETO: Serviços de agenciamento de viagens.
CONTRATADO: Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli
VALOR TOTAL: R\$ 107.000,00
DATA CONTRATO: 11 de novembro de 2019.
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses.
FONTE RECURSOS: Próprios

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 17/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2019
OBJETO: Serviços de vigilância patrimonial desarmada para a sede da SERGAS
CONTRATADO: SACEL - Serviços de Vigilância Patrimonial Eireli.
VALOR TOTAL: R\$ 320.847,48
DATA CONTRATO: 13 de novembro de 2019.
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FONTE RECURSOS: Próprios

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
CONTRATANTE: SERGIPE GÁS S/A
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para eventual aquisição de conexões em aço carbono para rede de gás natural

N.º da ATA: 02/2019
LOTE 01
FORNECEDORA: LIFER COMERCIAL EIRELI
VALOR: R\$: 67.438,84 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura.

ASSINADA EM: 13 de novembro de 2019.

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 3080/2019 RESOLVE: Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a MARIELA TRINDADE CARDOSO, RG 208.223 SSP/SE, CPF 102.743.595-63, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Nível: 1P Classe: I do quadro pessoal estatutário do (a) SEC. DE EST. DA EDUCAÇÃO, de acordo com o Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, para dar cumprimento a decisão judicial nº 201900119537 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2019

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 2866/2019 RESOLVE: Conceder Benefício de Pensão por Morte do(a) beneficiário(a) MARIA SOLEDADE DOMINGAS LIMA, do(a) ex-segurado(a), FRANCISCO NILO DE SOUZA, conforme Decisão Judicial nº 201903001304.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2019

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 3125/2019 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) Sr.(a) ADRIANO BRITO SEIXAS, RG 139535 SSP/SE, CPF 102.736.205-25, ocupante do cargo de MÉDICO, Nível: H Referência: SAÚDE Padrão S-3 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, de acordo com o artigo 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113, para dar cumprimento ao Parecer nº 5.220/2016, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos retroativos a partir de 27/12/2016.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2019

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Segrase



Compromitente: SEGRASE
Compromissário: ANNE CAROLAYNE DOS SANTOS
Objeto: 1º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 011/2019.
Instituição: Universidade Tiradentes - UNIT
Prazo: Prorrogação de Vigência - 12 meses.

Aracaju/SE, 22 de Outubro de 2019.

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
Diretor Presidente

DIVERSOS

O Sr. Floriano Fontes Ferreira, CPF nº 045.076.335-20, torna público que requereu junto a ADEMA Licença de Regularização de Operação nº 8/2019 da atividade de piscicultura, localizada na Rua Pipa, 106, Povoado Calumbi no município Nossa Senhora do Socorro/SE.

O CONDOMÍNIO EXCLUSIVE JABOTIANA CNPJ nº 27.266.405/0001-23, sediado na Rua Fatima Maria Chagas nº 400, Jabotiana, Aracaju, SE. Torna público que requereu/recibiu junto à ADEMA a L.O. nº 381-1/2016, referente à operação do condomínio.

A Empresa Companhia Industrial Textil, situada a Av. Constandino Vieira s/nº Bairro Bonfim - Estância/SE CNPJ 14.674.839/0001-10 Torna Público que recebeu da Adema, a Licença de Instalação Nº 210/2019 Emitida às 15:20:23 do dia 12/11/2019, com validade de 1 ano, vencendo-se em 12/11/2020.

A RCR TORNEARIA, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 018/2018 DA SEMA-ARACAJU, PARA ATIVIDADES DE USINAGEM E TORNEARIA.

A Empresa CERÂMICA ROGI LTDA inscrita no CNPJ de n. 05.954.234/0001-80 situada na Q Quadra 03, sn, Lote 12,13 e 14, Bairro Distrito Industrial - Proprieta/SE torna público que recebeu da ADEMA, Licença de Operação de nº 222/2019, com vencimento em 06/09/2022, para atividade de extração de argila no município de Malhada dos Bois/SE. A direção.

MUNICÍPIOS

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 01/2019 FMS
CONTRATO 05/2019 FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO GRANDE - SERGIPE
CONTRATADO: TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.368.310/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE:
- ITEM 01: REFORMA DA CLÍNICA DA SAÚDE MARECHAL DEODORO DA FONSECA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE;
- ITEM 02: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE JADER PEREIRA DE FARIAS LOBO LOCALIZADO NO POVOADO BREJO, MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE;
- ITEM 03: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CARLOS AUGUSTO FERREIRA LOCALIZADA NO POVOADO SARAMEM, MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE.

RECURSOS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03001 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 1020 - Construção, Reforma e ou Ampliação de Unidade de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4405100 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO 1211 - Recurso Próprio da Saúde
1215 - Investimento
1220 - Convênio Saúde
VALOR DO CONTRATO R\$ 203.861,78 (duzentos e três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 05 (seis) meses da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses após emissão de ordem de serviço.

Brejo Grande, 11 de novembro de 2019.

RISOLENE SOARES SILVA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 132702 / 2024

Inscrição Estadual: 271471107

Razão Social: SACEL SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 16207888000178

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Endereço: AVENIDA MARGINAL TERREO 815 , ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **18/03/2024** , **válida até 17/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240318OWT79H

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.207.888/0001-78
Razão Social: SACEL SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: AV MARGINAL 815 TERREO / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022907055632211758

Informação obtida em 18/03/2024 14:38:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Fiscalização de Tributos - Rua José de Alencar Cardoso, nº 520 -
Centro - 49.100-000 Telefone: (79) 3261-1482 Ramal 208



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

Emissão (Horário de Brasília)

22/01/2024 09:25:54

Validade (Horário de Brasília)

22/03/2024 09:25:54

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social

SACEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

CPF/CNPJ

16.207.888/0001-78

Inscrição Municipal

-

Fone/Fax

(79) 3257-1244

E-mail

financeiro.fatura@sacel.com.br

Endereço

Avenida Marginal, 815, AV. MARGINAL, ROSA ELZE - São Cristóvão - SE - 49100-000

DADOS DA CERTIDÃO

Número do Documento

8265

Código de Validação

FE75.52BE.7923.4E70.80E9.9786.FE7D.3A27

Ressalvado o direito de o MUNICÍPIO de SÃO CRISTÓVÃO cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei 10/2009, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas ao ISSQN administrado pela Fazenda Pública do Município.

A validade deste documento é de 60 dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, Parágrafo único, da referida Lei.

A Certidão Negativa ora fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriormente a data de sua expedição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://saocristovaose.webiss.com.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.207.888/0001-78

Certidão nº: 18739551/2024

Expedição: 18/03/2024, às 14:18:25

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.207.888/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SACL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 16.207.888/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:42 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **94FE.EF15.1579.04DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 1- 602/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessor

Data: 25/03/2024 às 10:19:07

—
Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Proc. Administrativo 2- 602/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 25/03/2024 às 10:46:56

Aline,

Para realização do apostilamento faz-se necessário o envio e aprovação dos cálculos do mesmo.

Vale ressaltar que o mesmo tem uma dinâmica diferente dos outros apostilamento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 3- 602/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 16/04/2024 às 09:16:24

Bom dia! Prezados,

Segue a documentação para elaboração do apostilamento contratual.

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

BCB_Calculadora.pdf

Email_calculo_de_acordo_Sacel.pdf

MC_Apostilamento_n_03_Contrato_017_2019_R0.xls

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2022
Data final	10/2023
Valor nominal	R\$ 423,580,32 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04141880
Valor percentual correspondente	4,141880 %
Valor corrigido na data final	R\$ 441.124,51 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

RES: Termo de Apostilamento nº 03 ao CT 017-2019 - SACEI ACEITE DE REAJUSTE SACEI x SERGAS !!!

Comercial Sacei Vigilância <comercialvigilancia@sacel.com.br>

Ter, 16/04/2024 07:16

Para:Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Cc:Aline Maria Gois da Paixão <aline.paixao@sergipegas.com.br>;'Miriam - Sacei' <financeiro.fatura@sacel.com.br>;'Anemitas Ribeiro' <gerenciageral@sacel.com.br>;'sacel' <sacel@sacel.com.br>;Marcio Castro <comercial.apoio@sacel.com.br>

Bom Dia !!!

Prezado Nelson Tavares !!!

Informamos que ao verificar os cálculos para o reajuste que consta no contrato da SERGAS de vigilancia patrimonial , a SACEI VIGILÂNCIA está **DE ACORDO**, com os valores apresentados, sendo assim ficamos no aguardo do 3º Apostilamento, e após emitiremos a nota retroativa a Novembro de 2023, desde já, nossa estima e apreço, gratos.

Atenciosamente,

Santana Góis Junior

Gerente Comercial

(079) 3257-1244/8840 Ramal 213 (79) 98111-3073

comercialvigilancia@sacel.com.br

De: Nelson Tavares dos Santos Sobrinho [mailto:nelson.sobrinho@sergipegas.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 15:48

Para: Comercial Sacei Vigilância

Cc: Aline Maria Gois da Paixão; Miriam - Sacei

Assunto: Termo de Apostilamento nº 03 ao CT 017-2019 - SACEI

Prezado Santana, boa tarde.

Conforme solicitado, seguem valores para análise, conforme critério estabelecido na **cláusula terceira, §5º, do CT 017/2019 (INPC)**:

Após a sua concordância, a SERGAS irá prosseguir com a confecção do Termo de Apostilamento nº 03 ao CT 017-2019.

Em seguida, após a assinatura do referido Termo de Apostilamento, a SACEF poderá emitir Nota avulsa para fins de recebimento do valor retroativo abaixo:

No aguardo,

Nelson Tavares

Gerente Administrativo e de Suprimentos - GASUP

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8509

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Proc. Administrativo 4- 602/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 16/04/2024 às 09:49:30

Sarah,

Favor atualizar as certidões e elaborar o apostilamento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 5- 602/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 16/04/2024 às 16:15:22

Segue apostilamento nº 03 para visto.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Apostilamento_03_Cnt_17_19.pdf

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2019 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A SACL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 17/2019;

CONSIDERANDO o valor anual do contrato de R\$ 423.580,32 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos);

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o **reajuste do saldo do contrato em 4,14188% a partir de outubro de 2023, equivalente a um acréscimo financeiro de R\$ 17.544,19 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) passando o valor total do contrato de R\$ 423.580,32 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 441.124,51 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).** O índice de **4,14188%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 11/2022 à 10/2023**, tendo como base a data da proposta e o indexador INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2019 e seu Aditamento 05.

Aracaju, 16 de abril de 2024.

José Matos Lima Filho
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Proc. Administrativo 6- 602/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 16/04/2024 às 16:18:11

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

CND_FGTS_06_05_24.pdf

CND_Municipal_07_05_24.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.207.888/0001-78
Razão Social: SACL SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: AV MARGINAL 815 TERREO / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040703144076999457

Informação obtida em 16/04/2024 14:19:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Fiscalização de Tributos - Rua José de Alencar Cardoso, nº 520 -
Centro - 49.100-000 Telefone: (79) 3261-1482 Ramal 208



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

Emissão (Horário de Brasília)

08/03/2024 14:50:29

Validade (Horário de Brasília)

07/05/2024 14:50:29

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social

SACEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

CPF/CNPJ

16.207.888/0001-78

Inscrição Municipal

-

Fone/Fax

(79) 3257-1244

E-mail

financeiro.fatura@sacel.com.br

Endereço

Avenida Marginal, 815, AV. MARGINAL, ROSA ELZE - São Cristóvão - SE - 49100-000

DADOS DA CERTIDÃO

Número do Documento

8343

Código de Validação

3AA2.AC8C.2B6F.45D0.8BE4.CEF7.D556.182A

Ressalvado o direito de o MUNICÍPIO de SÃO CRISTÓVÃO cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei 10/2009, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas ao ISSQN administrado pela Fazenda Pública do Município.

A validade deste documento é de 60 dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, Parágrafo único, da referida Lei.

A Certidão Negativa ora fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriormente a data de sua expedição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://saocristovaose.webiss.com.br/>

Proc. Administrativo 7- 602/2024

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 16/04/2024 às 17:51:19

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2019, após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 8- 602/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 17/04/2024 às 08:27:30

Segue apostilamento para autorização dos diretores.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Apostilamento_03_Cnt_17_19.pdf

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2019 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A SACL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 17/2019;

CONSIDERANDO o valor anual do contrato de R\$ 423.580,32 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos);

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o **reajuste do saldo do contrato em 4,14188% a partir de outubro de 2023, equivalente a um acréscimo financeiro de R\$ 17.544,19 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) passando o valor total do contrato de R\$ 423.580,32 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 441.124,51 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).** O índice de **4,14188%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 11/2022 à 10/2023**, tendo como base a data da proposta e o indexador INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2019 e seu Aditamento 05.

Aracaju, 16 de abril de 2024.

José Matos Lima Filho
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Proc. Administrativo 9- 602/2024

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DIPRE - Presidência

Data: 17/04/2024 às 08:34:47

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE

Prezados Diretores,

Encaminhamos para análise e assinaturas o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 17_2019 celebrado entre a SERGAS e Serviços e Vigilância Patrimonial Eireli.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo

SEDIR - Assistente Organizacional

79 999080483

Anexos:

Apostilamento_03_Cnt_17_19.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	17/04/2024 12:05:43	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	21/04/2024 12:18:07	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E34-3EB4-AD5B-D4C3**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2019 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A SACL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 17/2019;

CONSIDERANDO o valor anual do contrato de R\$ 423.580,32 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos);

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o **reajuste do saldo do contrato em 4,14188% a partir de outubro de 2023, equivalente a um acréscimo financeiro de R\$ 17.544,19 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) passando o valor total do contrato de R\$ 423.580,32 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 441.124,51 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).** O índice de **4,14188%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 11/2022 à 10/2023**, tendo como base a data da proposta e o indexador INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2019 e seu Aditamento 05.

Aracaju, 16 de abril de 2024.

José Matos Lima Filho
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Proc. Administrativo 10- 602/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 24/04/2024 às 10:24:17

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GASUP

Segue apostilamento assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Apostilamento_03_Cnt_17_19.pdf

DOE_Pub_Apost_03_Cnt_17_19.pdf

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2019 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A SACL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 17/2019;

CONSIDERANDO o valor anual do contrato de R\$ 423.580,32 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos);

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o **reajuste do saldo do contrato em 4,14188% a partir de outubro de 2023, equivalente a um acréscimo financeiro de R\$ 17.544,19 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) passando o valor total do contrato de R\$ 423.580,32 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 441.124,51 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).** O índice de **4,14188%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 11/2022 à 10/2023**, tendo como base a data da proposta e o indexador INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2019 e seu Aditamento 05.

Aracaju, 16 de abril de 2024.

José Matos Lima Filho
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Assinado por 2 pessoas: LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/1E34-3EB4-AD5B-D4C3> e informe o código 1E34-3EB4-AD5B-D4C3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E34-3EB4-AD5B-D4C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 17/04/2024 12:05:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 21/04/2024 12:18:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/1E34-3EB4-AD5B-D4C3>

terça-feira, 23 de Abril de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.383

13

Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO Nº 2071/2023

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de testes com cessão de uso de equipamentos sem ônus, com assistência técnica, destinados à realização de testes imuno-hematológicos no laboratório de Doador do HEMOSE e Pacientes atendidos pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRA HORTA - FSPH, para atender as necessidades do Hemocentro de Sergipe - HEMOSE.
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 09/05/2024, às 08h30min.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/05/2024, às 09h00min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e.com.br - Licitação ID BB nº 1044046
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e demais legislações pertinentes.
PARECER JURÍDICO: Nº 217/2023/PROJUR/FSPH.
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho - Bloco Administrativo 01, CEP 49.095-000, Aracaju, Estado de Sergipe, pelo telefone (79) 3225-8037 de segunda a sexta-feira e nos sítios: www.comprasnet.se.gov.br, www.fsp.h.se.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju/SE, 22 de Abril de 2024.

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira da FSPH

Ipesaúde

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 027/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: LWM MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - 29.171.546/0001-97
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/1 91/339030/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 600.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2024
PARECER JURÍDICO Nº 400/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.19086/2024-4 (EDOC 4100/2024)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 011/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SIQUEIRA E FRANCA ODONTOLOGIA LTDA - 34.239.678/0001-54
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de serviços médicos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/7 59/339039/1799
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2024
PARECER JURÍDICO Nº 534/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.24967/2024-8 (Edoc nº 5199/2024)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 090/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: VALADARES E SOUZA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 42.097.041/0001-98
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de serviços médicos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/7 59/339039/1799
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024
PARECER JURÍDICO Nº 534/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.29316/2024-8 (Edoc nº 6048/2024)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 089/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: DORNELAS E MARQUES EDUCAÇÃO E ODONTOLOGIA LTDA - 37.107.989/0001-47
OBJETO: Termo Aditivo para inclusão de serviços
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024
PARECER JURÍDICO Nº 533/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015.204.23614/2024-6 (Edoc: 4950/2024)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 029/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: PSICONEURO CLÍNICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA - 34.238.941/0001-80
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 24 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024
PARECER JURÍDICO Nº 547/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015.204.14267/2024-8 (Edoc: 3112/2024)

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 038/2019

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SGE AJU AAA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 33.487.054/0001-82
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024
PARECER JURÍDICO Nº 545/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015.204.27317/2024-9 (Edoc: 5741/2024)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

Sergás



SERGAS
SERGÍPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL APOSTILAMENTO 03
CONTRATO 17/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2019
CONTRATADO: Sacel - Serviços de Vigilância Patrimonial Eireli.
ÍNDICE CONTRATUAL: INPC.
MÊS DE REFERÊNCIA: outubro/2023.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 4,14188%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 16 de abril de 2024.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGAS
SERGÍPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023
OBJETO: Aquisição de cromatógrafo para análise de gás natural para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
CONTRATADO: Delmar Analytical do Brasil Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 1.355.709,78.
DATA CONTRATO: 21 de abril de 2024.
PRAZO CONTRATO: 365 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGAS
SERGÍPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ADITAMENTO 01
CONTRATO 12/2022
DISPENSA 04/2022
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.
PRAZO INICIAL: 730 dias.
PRAZO ADITADO: 1095 dias.
PRAZO TOTAL: 1825 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 09 de abril de 2024.
PARECER: 050/2024.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGAS
SERGÍPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ADITAMENTO 02
CONTRATO 14/2022
DISPENSA 05/2022
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.
PRAZO INICIAL: 365 dias.
PRAZO ADITADO: 1095 dias.
PRAZO TOTAL: 1825 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 09 de abril de 2024.
PARECER: 051/2024.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

DIVERSOS

Arena Serrano Ltda, torna público que recebeu da SEMA a LAS Nº 19/2024, em 02/04/2024, válida por 2 anos, ref. a ativ. de Gestão de Inst. de Esp. - Lanch., Casa de Chá, Sucos e Sim., em uma área total de 9.301,72 m², situada na Av. Manoel Francisco Teles, Nº50, Serrano, Itabaiana/SE

A empresa Girleide Santos Araújo, CNPJ: 50.820.812/0001-51, torna público que recebeu, da ADEMA, a Licença Simplificada nº 32/2023, vencimento em 09/08/2026, para a atividade de Espaço de Eventos, no município de São Domingos/SE.

JOSE ALVES DOS SANTOS, CPF nº 253.xxx.xxx-87, torna público que recebeu da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente de Itabaianinha a LO Nº 2/2024, em 19/04/2024, válida por 3 anos, para a exploração de argila, localizada na zona rural de Itabaianinha/SE.

MUNICÍPIOS

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 06/2024 PMP

Espécie: Errata. Na publicação do aviso de licitação, referente Pregão Eletrônico 06/2024, conforme evidência-se na página 14, da Edição nº 29.379, do Diário Oficial do Estado de Sergipe (DOE), do dia 17/04/2024.

ONDE SE LÊ:
ABERTURA DA SESSÃO: 06/05/2024, às 08h30min - início da fase. Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de propostas e de disputa de preços.
LE-SE:
ABERTURA DA SESSÃO: 09/05/2024, às 08h30min - Início da fase
COMUNICAÇÃO/CONTATOS: fone: (79)3648-1210 E-MAIL: licitacao@pedrinhas.se.gov.br

Pedrinhas/SE, 22 de abril de 2024.

MARGARIDA DE ARAGÃO SANTOS
Pregoeira

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO



EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição e instalação das luminárias a serem empregadas na Sala de Comissões.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03760-77/2023.
PARECER: DJAL nº 031/2024.
FAVORECIDO: RS CONSTRUÇÕES E ADEQUAÇÕES LTDA CNPJ nº 00.631.164/0001-17 - Valor Adjudicado R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil reais quatrocentos e noventa reais)
HOMOLOGAÇÃO: Pelo Presidente e 1º Secretário em 01/02/2024

Aracaju/Se, 19 de abril de 2024

Josiane de Oliveira Costa
Pregoeira



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Poder, incluindo o fornecimento de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes/montadoras (originais ou genuínas), excluindo as peças e serviços dos sistemas de ar condicionados dos veículos, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00791-8/2023
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 24/04/2024 às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DA ETAPA DE LANCES: 09/05/2024 às 09h00min.
NO SITE: Portal www.licitanet.com.br
BASE LEGAL: A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado neste Poder pelo Ato nº 22.950, de 26 de fevereiro de 2018, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Estadual nº 8.747/20 de 09 de setembro de 2020, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013,